

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

LEI Nº 187/98

Data: 06 de Abril de 1.998.

Súmula: Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI
do Município de Pérola D'Oeste, para o
Desenvolvimento das Atividades do Programa Qualidade de Vida e Treinamento
Desportivo, Programas da Divisão de
Assistência Social, Programa de Ação
dos Agentes Comunitários de Saúde.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância para o Desenvolvimento das atividades do Programa Qualidade de Vida e Treinamento Desportivo dos Programas da Divisão de Assistência Social do Programa de Ação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º. O Convênio citado no Artigo anterior poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

Art. 3º. O Programa Qualidade de Vida e Treinamento Desportivo e o Programa da Divisão de Assistência Social têm início em 01.03.98, e o Programa de Ação dos Agentes Comunitários de Saúde tem início previsto para 01.05.98.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e oito.

PUBLICADO

Jornal: 6/lode
Edican: 454 Pag 9

Data: 02.05.88

Cezário Engels Prefeito Municipal

